

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA**CNPJ/ME nº 03.683.056/0001-86****ISIN Cotas: BRRCRBCTF000****Código negociação B3: RCRB11****FATO RELEVANTE**

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Instituição Administradora**” ou “**Rio Bravo**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.683.056/0001-86 (“**Fundo**”), nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, bem como de acordo com a sua Política de Divulgação de Fatos Relevantes, vem, por meio deste, apresentar os resultados acerca das matérias da consulta formal (“**Consulta Formal**”), convocada em 30 de março de 2020, nos termos do artigo 13.9 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), com prazo de resposta até 28 de abril de 2020.

Os cotistas representando aproximadamente 32,60% (trinta e dois inteiros e sessenta centésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto encaminharam cartas em resposta à Consulta Formal, conforme comprovantes arquivados na sede da Instituição Administradora.

Todas as matérias foram aprovadas, conforme resultados abaixo:

- (i) alteração do Regulamento do Fundo, nos termos das minutas contidas na Consulta Formal, autorizando a Instituição Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização das seguintes alterações:
 - (a) os cotistas representando 31,41% (trinta e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto votaram favoravelmente à exclusão da política de investimento do Fundo a restrição ao Fundo de somente adquirir imóveis performados;
 - (b) os cotistas representando 30,33% (trinta inteiros e trinta e três centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto votaram favoravelmente à permissão ao investimento pelo Fundo em cotas de fundos de investimentos imobiliários regidos pela Instrução CVM 472 e de fundos de investimentos regidos pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“**Instrução CVM 555**”), administrados, geridos ou que possuam consultoria de investimentos prestada pela Instituição Administradora, pelo gestor do Fundo e/ou por suas afiliadas, observados os limites previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável; e

(c) os cotistas representando 31,39% (trinta e um inteiros e trinta e nove centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto votaram favoravelmente à permissão a realização de novas emissões de cotas do Fundo à exclusivo critério da Instituição Administradora e, independentemente de aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo, aumentando, para tanto, o capital autorizado para o valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos do art. 15, inciso VIII e § 1º da Instrução CVM 472 (“**Capital Autorizado**”), sendo que a Instituição Administradora somente poderá realizar novas emissões de Cotas a partir do Capital Autorizado caso superada a condição precedente para utilização de Capital Autorizado e será facultado à Instituição Administradora, por mera liberalidade, a concessão de um desconto temporário sobre o valor devido pelo Fundo à título de Taxa de Administração, nos termos das minutas do Regulamento contidas na Consulta Formal.

A Instituição Administradora esclarece que tomará todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações acima.

A versão final do Regulamento do Fundo estará disponível no site da Instituição Administradora, bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br).

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 29 de abril de 2020.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
na qualidade de instituição administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVAⁱ

ⁱ A Instituição Administradora esclarece que os votos foram computados segundo o disposto no Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019, que determina a adoção da seguinte fórmula:

$$Q (\%) = V / (A - B)$$

Onde:

Q (%) = Quórum, em percentual, obtido na votação da matéria

V = N° de votos válidos computados a favor da matéria deliberada

A = N° atualizado de cotas emitidas pelo Fundo

B = N° de votos de cotistas declaradamente conflitados e impedidos de votar

Considerando os conceitos de impedimento determinados pela CVM no art. 22 e art. 24, § 1º da Instrução CVM nº 472/08, a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo e aptas a votar na Consulta Formal correspondem a 2.896.695 cotas.